



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017

ANO III DOEGD – N.0716/2020

GLÓRIA DE DOURADOS-MS QUARTA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2020

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - Aristeu Pereira Nantes	Secretaria Municipal de Saúde – SESAU - Janete G. Kochinski de França
Vice-Prefeito - Fausto José de Sousa	Secretaria Mun. de Infraestrutura e Água – SEINFRA -
Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU - Diomar Mota Santos	Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC - Ana Paula de Andrade Marques
Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS - Sidiney Thomaz Neto	Coordenadoria de Trânsito -
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC - Maria Conceição Amaral Laboissier	Coordenadoria de Habitação -
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEOP - Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira	Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - Walid Aidamus Rasslan
	Controladoria Interna do Município - Nelson Correia Mendes

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados -DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
LICITAÇÃO.....	1
DECRETO.....	1
TERMO DE PERMISSÃO.....	2

LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de pasta lubrificante e barras de tubos, medindo 6m, PEAD DRENPRO HD DN/DI, 1200MM.

A Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS, ora denominada licitadora, através do Pregoeiro, torna público a todos os interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020** com abertura marcada para o dia **19/10/2020 às 09:00 horas**, fica **PRORROGADA** para o dia **21/10/2020 às 10:00 horas**.

MOTIVO: Para adequações necessárias no edital.
Glória de Dourados – MS, 13 de Outubro de 2020.

Nelson Henrique
Pregoeiro Oficial

DECRETO

DECRETO Nº 086/2020, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Permissão de Uso de Bem Público com a Maternidade da Mãe Pobre Nossa Senhora da Glória.”

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, **Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no inciso III do artigo 68 e parágrafo terceiro do art. 99, ambos da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que a permissão de uso é ato unilateral, discricionário e precário, por meio do qual a Administração Pública faculta o uso de terminados bem público a particular;

Considerando que a permissão de uso pode ser revogada a qualquer tempo;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a celebração de Termo de Permissão de Uso de Bem Público Municipal com a **MATERNIDADE DA MÃE POBRE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**, com sede à Rua Melvin Jones, inscrita no CNPJ sob o nº 03.153.947/0001-20, neste ato representada pelo seu Diretor sr **Osmar Perez**,

portador da Cédula de identidade nº 13.417.001 SSP/MS e CPF 040.630.468-85, residente e domiciliado neste Município.

Art. 2º Os bens de que tratam o artigo anterior correspondem à aparelho/equipamento médico, mencionado no Termo de Permissão de Uso, assinado entre as partes.

Art. 3º A permissão de uso de que trata este Decreto será outorgada a título precatório e gratuito, por prazo determinado, respondendo a permissionária por todos os encargos decorrentes da permissão, mas não se limitando ao pagamento de impostos, licenciamentos, eventuais multas, despesas de conservação e utilização, durante o período de vigência da presente permissão.

Parágrafo Único - Termo de permissão de uso, celebrado entre as partes, disporá sobre as condições da utilização precária.

Art. 4º O Termo de Permissão de Uso terá validade até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por conveniência da Administração Pública.

Art. 5º A permissionária não poderá, a que título for transferir os direitos que lhe decorrem deste Decreto Municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Glória de Dourados-MS, 06 de outubro de 2020.

ARISTEU PEREIRA NANTES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 088/2020 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

“Prorroga por mais 30 (trinta) dias os prazos dispostos nos arts. 19 e 20 do Decreto nº 027/2020 de 19 de abril de 2020.”

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, **Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a declaração de emergência em saúde pública pela Organização Mundial de Saúde – OMS.

Considerando a Portaria nº 356 de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde;

Considerando o Decreto Municipal nº 027/2020 de 19 de abril de 2020;

Considerando a evolução diária de número de mortos e infectados pelo COVID-19 em Mato Grosso do Sul, no Brasil e no Mundo;

Considerando que em tempos como este, de pandemia, são necessárias medidas excepcionais para a prevenção e gerenciamento da saúde pública;

Considerando as Recomendações n. 0002 e 0003 do Ministério Público Estadual;

Considerando a necessidade da prorrogação por mais 30 (trinta) dias do toque de recolher e a vedação ao atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais não essenciais em funcionamento no Município de Glória de Dourados/MS;

Considerando que se deve evitar o contato entre pessoas, principalmente aglomerações em locais fechados, tendo em vista o risco de contágio e transmissão do Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados por mais 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Decreto, o toque de recolher em todo território do Município de Glória de Dourados/MS e as vedações ao atendimento em estabelecimentos comerciais não essenciais em funcionamento no Município de Glória de Dourados/MS, conforme determinado nos arts. 19 e 20, respectivamente, do

Decreto nº 027/2020 de 19 de abril de 2020, observando Portarias vigentes do Comitê de Gerenciamento da Crise de Saúde Pública - CGESP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 13 de outubro de 2020.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

TERMO DE PERMISSÃO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO N. 023/2020

TERMO DE PERMISSÃO DE USO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS E A MATERNIDADE DA MÃE POBRE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA.

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Tancredo de Almeida Neves s/n. – Cead - inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.942/0001-37, representado pelo prefeito em exercício, Sr. **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, divorciado, administrador, inscrito no RG nº 202 235 SSP/MS, CPF nº 390.266.041-49, residente nesta cidade, podendo ser encontrado junto ao Paço Municipal, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE**, e de outro lado, a **MATERNIDADE DA MÃE POBRE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**, com sede à Rua Melvin Jones, inscrita no CNPJ sob o nº 03.153.947/0001-20, neste ato representada pelo seu Diretor sr **Osmar Perez**, portador da Cédula de identidade nº 13.417.001 SSP/MS e CPF 040.630.468-85, residente e domiciliado neste Município, denominado **PERMISSIONÁRIA**, de acordo com o Memorando de Movimentação de Bens Móveis de nº 00181/2020, a fim de atender a CI 262/2020/DGA/SES, celebram o presente termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Trata-se o presente de permissão de uso do seguinte aparelho:

ESPECIFICAÇÃO	NÚMERO DE PATRIMÔNIO
Ventilador de Transporte e Emergência – Aparelho de Ventilador Pulmonar para Reanimação Basead Blender com Suporte Trend, da marca Magnamed, acompanhado dos componentes relacionamos as f. 10/14 do CD que acompanha o aparelho.	00000000310069

1.2 O equipamento acima descrito, foi obtidos através do Memorando de Movimentação de Bens Móveis de nº 00181/2020, que teve como destinatária a Secretaria Municipal de Saúde de Glória de Dourados/MS, a fim de que fosse suprida a demanda da rede pública de saúde do município, em virtude da pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus (Covid-19). Ademais, ressalta ainda que o município possui Convênio firmado com a maternidade, tendo em vista que o município não possui hospital próprio, sendo assim necessária a correta destinação do aparelho, a fim de que melhor atenda a população.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO

2.1 A PERMISSIONÁRIA compromete-se a conservar o bem acima mencionado, realizando consertos e manutenções necessárias, a fim de que ao término do presente Termo o objeto seja devolvido nas mesmas condições que ora recebe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES

3.1 É condição para a celebração deste instrumento que o objeto desta permissão de uso seja utilizado pela PERMISSIONÁRIA para fomentar o atendimento e melhorar a qualidade de saúde na cidade de Glória de Dourados/MS.

3.1 – Das obrigações do permitente:

- Entregar o bem móvel ao permissionário, permitindo ao mesmo o seu pleno uso e gozo na vigência deste instrumento;
- Determinar a imediata revogação da permissão de uso, nos casos em que a PERMISSIONÁRIA não estiver cumprindo as condições e termos deste instrumento.

3.2 – Das obrigações da permissionária

- A PERMISSIONÁRIA reconhece e declara por meio deste instrumento que está recebendo o equipamento mencionado na Cláusula Primeira.
- Utilizar o bem móvel com finalidade exclusiva para melhorar a qualidade de saúde do Município de Glória de Dourados/MS, bem como suprir a demanda em virtude da pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus (Covid-19);
- Entregar o bem móvel ao PERMITENTE após o prazo de vigência do instrumento (31 de dezembro de 2020), em totais condições de uso e conservação;
- Não empregar o bem móvel para outra finalidade;
- Zelar pela guarda, manutenção e conservação do bem, reconhecendo que, a partir da assinatura deste instrumento, compete à PERMISSIONÁRIA zelar pela manutenção dos bens, adquirindo todos os serviços necessários à conservação destes;
- Encaminhar anualmente, ao PERMITENTE, documentos atestando a situação do bem, assim como a regularidade do uso;
- Caso seja constatada má utilização dos bens, o PERMITENTE reserva-se o direito de se reintegrar na posse.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

4.1 É vedado:

- utilizar os bens ora cedido para outras finalidades que não sejam exclusivamente para o apoio ao desenvolvimento da Maternidade da Mãe pobre Nossa Senhora da Glória, no Município de Glória de Dourados e atendimento da população que necessite da utilização do respirador;
- em caso de descumprimento das cláusulas ou condições deste instrumento implicará na imediata rescisão, salvo motivo de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA QUINTA – DO ATO DE REGÊNCIA

5.1 Esta permissão de uso será regida pelas disposições contidas no Decreto nº 086/2020 e no Memorando de Movimentação de Bens Móveis de nº 00181/2020.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO

6.1 A presente permissão de uso poderá ser revogada pelo PERMITENTE, sem qualquer necessidade de notificação prévia à PERMISSIONÁRIA, nos casos desta descumprir os termos e condições impostas neste instrumento, ou ainda, por razões de necessidade administrativa ou interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Os partícipes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Glória de Dourados, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado.

7.2 E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas neste Instrumento, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Glória de Dourados/MS, 07 de outubro de 2020.